

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
E-mail: prefeiturapraia@gmail.com

LEI MUNICIPAL N.º 385 de 29 de Agosto de 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO A ASSINAR CONVÊNIOS E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Espírito Santo do Dourado (MG) autorizado a assinar convênios, Acordo de Cooperação técnica e/ou instrumentos legais necessários com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Civil, para cooperação mútua e administrativa entre convenientes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme Plano de Trabalho na forma de anexo a esta lei.

§ 1.º Para atender os objetos do Convênio e/ou parcerias a ser firmado e as atividades a serem desenvolvidas pela Delegacia de Polícia Civil, serão destinados recursos financeiros por parte do Município, no valor de R\$9.600,00(nove mil e seiscentos

§ 2.º As obrigações do Município, que deverão ser especificadas nos respectivos convênios autorizadas por esta Lei.

I- Colocar a disposição 01 (um) estagiário de direito, conforme Anexo I Plano de Trabalho, para exercere as atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes servidores para exercício de atividades de natureza tipicamente policial;

II- Fornecer e arcar com materiais de higiene, limpeza e expediente para desempenho das atividades de polícia judiciaria desenvolvidas na Unidade de Polícia Civil responsável pela circunscrição do município;

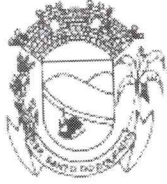
III- Arcar com a aquisição de combustível para veículos oficiais da Polícia Civil à disposição na Unidade responsável pela circunscrição do município, conforme plano de trabalho;

IV- Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às Leis competentes, para os execícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;

V- Publicar o extrato deste acordo de cooperação, junto ao órgão Oficial do Município;

VI- Incluir este instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Adalto Luís Leal
Prefeito Municipal de
Espírito Santo do Dourado
199.808-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
E-mail: prefeiturapraia@gmail.com

§ 3.º Das obrigações da Polícia Civil:

- I- Utilizar os materiais repassados no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme acordado no plano de trabalho;
- II- Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a Legislação Vigente;
- III- Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;
- IV- Intensificar, através de sua Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- V- Aparelhar convenientemente sua Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas;
- VI- Encaminhar, à Prefeitura mensalmente, até o 05 (quinto) dia do mês subsequente, a folha de frequência dos servidores municipais disponibilizando em exercício nas Unidades da Polícia Civil responsáveis pela circunscrição do município;
- VII- Publicar o extrato deste acordo de Cooperação junto ao órgão Oficial do Estado;

§ 4.º Para validade dos instrumentos de convênios e/ou termos de parcerias autorizadas por esta Lei, deverá o Município de Espírito Santo do Dourado, enviar a esta Casa Legislativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias cópia do respectivo instrumento firmado.

Art. 2.º O instrumento citado no art. 1.º desta Lei serão por prazo determinado, com duração até 31 de dezembro de 2020.


Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 29 de agosto de 2019.


Adalberto Luis Leal
Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado
Município de Espírito Santo do Dourado - MG - CEP: 37566-000

PUBLICADO
DE 29 / 08 / 19 A 30 / 09 / 19
NO QUADRO DE AVISOS


Juliana Vitória G. Pereira
CPF: 131.643.086-39

M. ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – Espírito Santo do Dourado – MG - CEP 37.566-000